



**RÁDIO MOÇAMBIQUE – E. P.**

**REGULAMENTO**

**DO**

**NGOMA MOÇAMBIQUE**

## PREFÁCIO

A Rádio Moçambique - E. P. dedica-se, para além do serviço público de radiodifusão e actividades conexas, à divulgação e promoção da música ligeira moçambicana.

No cumprimento desta atribuição, a Rádio Moçambique - E. P. tem estado a produzir, desde o ano de 1987, uma parada de música ligeira moçambicana, com a designação de **NGOMA MOÇAMBIQUE**.

No sentido de orientar e clarificar os procedimentos relacionados com este evento, foi elaborado o presente regulamento, que igualmente vinculará o relacionamento entre a Rádio Moçambique - E. P. e as partes envolvidas.

## **ARTIGO 1º**

### **(ÂMBITO DE APLICAÇÃO)**

O presente regulamento do NGOMA MOÇAMBIQUE aplica-se a todos os concorrentes de nacionalidade moçambicana, residindo dentro ou fora do país, às editoras discográficas participantes no evento, por via dos seus artistas, e aos demais interessados.

## **ARTIGO 2º**

### **(DEFINIÇÃO)**

NGOMA MOÇAMBIQUE é um concurso de música moçambicana realizado anualmente pela Rádio Moçambique, com transmissão nas suas emissões, sendo que, semanalmente, é publicada uma tabela classificativa da votação dos ouvintes.

## **ARTIGO 3º**

### **(PARTICIPAÇÃO)**

1. Só são admissíveis ao concurso canções de autoria ou por interpretação.
2. Os concorrentes na condição de intérpretes devem provar a autorização do(s) autor(res) das canções, através de documento legalmente válido.
3. As canções cujos direitos autorais são detidos por editoras discográficas carecem de um termo de autorização explícito daquelas para a sua participação no NGOMA MOÇAMBIQUE.
4. A escolha das canções participantes no concurso é da responsabilidade da Rádio Moçambique, através da sua Direcção Comercial & Marketing, a qual, para o efeito, indicará um júri externo que fará a audição e a triagem das canções, de acordo com os critérios de premiação para cada categoria.
5. Os músicos interessados em participar no NGOMA MOÇAMBIQUE poderão remeter as suas propostas musicais à Direcção Comercial & Marketing da RM ou através dos Emissores Provinciais.

## **ARTIGO 4º**

### **(ABRANGÊNCIA)**

No NGOMA MOÇAMBIQUE participam canções representativas de todo o país, do Rovuma ao Maputo, do Zumbo ao Índico.

## **ARTIGO 5º**

### **(PRINCÍPIO DA RESPONSABILIDADE LEGAL)**

1. Casos de plágio ou crimes similares são da inteira responsabilidade do concorrente, devendo este responder individualmente pelo seu acto, dentro ou fora do Tribunal.
2. Caberá ao lesado mover a competente acção para a reposição dos seus direitos.

## **ARTIGO 6º**

### **(VOTAÇÃO)**

1. A votação das canções para o programa NGOMA MOÇAMBIQUE processa-se através de:
  - a) Carteira Móvel (Mpesa, Mkesh e Emola)
  - b) SMS (mensagens por telemóvel);
  - c) Outros meios a definir pela Rádio Moçambique - E. P.
2. Os números para votação, por meio de Carteira Móvel ou SMS, são devidamente publicados no início do concurso e ao longo das emissões da RM.
3. Havendo fraude ou falsificação no processo de votação de uma determinada canção, a Rádio Moçambique - E. P. reserva-se o direito de retirá-la da competição, salvo se ficar provado que a ilicitude não foi praticada pelo concorrente ou não era do seu conhecimento.

## **ARTIGO 7º**

### **(APURAMENTO DE FINALISTAS)**

1. Na primeira fase, são apuradas as canções que, ao longo da parada, conseguem pelo menos uma vez ocupar o topo da tabela classificativa.
2. Na segunda e última fase é apurada a “canção mais votada”, categoria descrita no artigo seguinte.

## **ARTIGO 8º**

### **(PRÉMIOS)**

1. São elegíveis à premiação somente as canções inscritas e apuradas para a competição, independentemente das classificações obtidas até à finalíssima, à excepção do prémio carreira.
2. As canções concorrem para os seguintes prémios:

a) **MELHOR CANÇÃO** – Apurada pelo júri, com base nos seguintes critérios:

- ✓ Interpretação;
- ✓ Harmonia;
- ✓ Colocação da voz;
- ✓ Conteúdo da letra e seu alcance (impacto social, actualidade e carácter educativo);
- ✓ Melodia musical e sua consonância com a letra (combinação rítmica e melódica);
- ✓ Harmonia entre todos os instrumentos musicais intervenientes na canção e sua combinação com o canto.

b) **CANÇÃO MAIS VOTADA**

- ✓ É aquela que reúne mais votos por parte do público, tendo em conta que está a participar numa parada ou concurso. O único elemento de classificação é o voto.
- ✓ Prémio a ser apurado na segunda fase do concurso.

c) **PRÉMIO MELHOR VOZ (MASCULINA E FEMININA)**

Indicado pelo júri, obedecendo aos seguintes critérios:

- ✓ Clareza;
- ✓ Sonoridade;
- ✓ Combinação com os instrumentos;
- ✓ Timbre;
- ✓ Afinação;
- ✓ Colocação;
- ✓ Dicção;
- ✓ Interpretação.

d) **PRÉMIO CARREIRA**

- ✓ Só podem ser premiados músicos com 25 ou mais anos de carreira ininterruptos, devidamente comprovados por uma entidade idónea.
- ✓ Conta também para a atribuição deste prémio a análise das obras lançadas, impacto da sua carreira artística no desenvolvimento social do país.
- ✓ É o único prémio para o qual não é preciso concorrer, sendo o mesmo indicado pela equipa de produção do programa.

#### **e) PRÉMIO REVELAÇÃO (MASCULINA E FEMININA)**

Indicado pelo júri, com base nos seguintes critérios:

- ✓ Ser a primeira aparição pública, bem-sucedida. Aqui o critério não é a idade do concorrente, mas sim o talento. No NGOMA MOÇAMBIQUE a revelação premeia o músico que concorre pela primeira vez.
- ✓ Revelar-se na música, no geral, é ter contacto com a música através da execução de um instrumento musical ou vocal pela primeira vez.

#### **f) PRÉMIO TEMÁTICO**

1. Prémio a ser atribuído SOMENTE em caso de existir um patrocinador específico e tem como objectivo incentivar a investigação em geral e estimular os músicos e estudantes de música a conceberem canções que abordem temáticas relevantes e voltadas para promover o desenvolvimento nacional em vários domínios.
2. Pela sua natureza, o prémio temático será apurado por um júri a ser indicado pela empresa patrocinadora.
3. A natureza dos prémios será estabelecida pela Rádio Moçambique - E.P. e dada a conhecer aos participantes.

### **ARTIGO 9º**

#### **(PRÉMIO DE PARTICIPAÇÃO)**

Todos os participantes do NGOMA MOÇAMBIQUE têm o direito a um prémio de participação, desde que actuem na gala da finalíssima.

## **ARTIGO 10º**

### **(AVALIAÇÃO DAS CANÇÕES)**

1. Para avaliar as canções participantes e premiadas no NGOMA MOÇAMBIQUE, é nomeado um júri externo, constituído por elementos especializados na matéria, entre os quais professores de música, etno-musicólogos, produtores musicais, entre outros a indicar.
2. A constituição do júri, os procedimentos de funcionamento e o escrutínio são objecto de regulamento próprio.

## **ARTIGO 11º**

### **(IMPEDIMENTO)**

Não pode ser membro do júri do NGOMA MOÇAMBIQUE o artista que continua a exercer publicamente a actividade musical.

## **ARTIGO 12º**

### **(GALA DA FINALÍSSIMA)**

Anualmente, e no fim de cada concurso, serão organizadas uma ou mais galas durante a(s) qual(is) serão anunciados os vencedores dos diferentes prémios em disputa.

## **ARTIGO 13º**

### **(PARTICIPAÇÃO)**

1. A participação na finalíssima é obrigatória para todos os apurados, sendo aceite a ausência mediante justificação plausível.
2. O não cumprimento deste dispositivo pode levar à interdição da participação do músico nas duas (2) paradas seguintes.
3. Sendo previsível a ausência, esta deverá ser comunicada à equipa responsável pela organização da gala com pelo menos 48 horas de antecedência em relação ao dia da sua realização.
4. Se o facto impeditivo ocorrer no dia da realização da gala por motivos de força maior, causado por problemas de saúde, acidentes, entre outras situações ponderosas, deverá

comunicar imediatamente à equipa de produção, juntando para o efeito os devidos comprovativos.

5. Os finalistas deverão estar no local da gala até duas horas antes do início do evento, devendo dirigir-se aos camarins onde estará baseada a regência musical, sob pena de exclusão do evento.
6. No evento, cada artista deverá exibir apenas a canção finalista.
7. A Rádio Moçambique - E. P. criará condições de transporte dos finalistas e pessoal envolvido no evento, nos termos do Regulamento de Realizações de Espectáculos.

#### **ARTIGO 14º**

##### **(PARTICIPAÇÃO NOS ENSAIOS PREPARATÓRIOS)**

1. É de carácter obrigatório a participação dos finalistas nos ensaios preparatórios do espectáculo de consagração.
2. Todo o músico que não cumpra com o calendário de ensaios poderá ser desclassificado, com explicação pública no evento, se medida maior não lhe for aplicada.

#### **ARTIGO 15º**

##### **(GARANTIA DE PERSONALIDADE DO MÚSICO)**

1. Para a gala da finalíssima exige-se apurmo e boa apresentação do músico, de modo a valorizar e dignificar o artista e o evento.
2. Os artistas que compareçam com sinais visíveis de embriaguez ou de consumo de estupefacientes serão excluídos do evento, e ser-lhe-á aplicada subsidiariamente a sanção prevista no nº 2 do artigo 13º.

#### **ARTIGO 16º**

##### **(SOM E MÚSICA)**

As condições de som deverão ser iguais para todos os finalistas, pressuposto a ser garantido pela equipa técnica do evento.

#### **ARTIGO 17º**

##### **(DESTINO DAS CANÇÕES)**

1. As canções apuradas para a finalíssima do NGOMA MOÇAMBIQUE poderão ser seleccionadas para constar de um álbum a ser editado e comercializado pela Rádio Moçambique - E. P.
2. Para o efeito, a titular do evento celebrará contratos com os titulares das canções em causa.

## **ARTIGO 18º**

### **(INTEGRAÇÃO DE LACUNAS, OMISSÕES E RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS)**

Os casos omissos e outras causas de litígios deverão ser resolvidos amigavelmente entre as partes, sem prejuízo do recurso aos meios extrajudiciais ou afins, se necessário.

## **ARTIGO 19º**

### **(ENTRADA EM VIGOR)**

O presente regulamento entra em vigor imediatamente a seguir à sua aprovação pelo Conselho de Administração da Rádio Moçambique - E. P.

Maputo, 30 de Abril de 2024

**O Presidente do Conselho de Administração**

(Abdul Naguibo Abdula)

